



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2022 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Adriano Simões Andrade**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.348.887, expedido pela SSP/ES e inscrito no CPF – MF sob o nº 068.937.487-95, nomeado nos termos da **Portaria SUSEP nº 8.095, de 25 de janeiro de 2023**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020**, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Rio Shop Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **73.833.360/0001-48**, situada na Rua Marquês de Olinda, 86, Centro, Niterói - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Nazato**, brasileiro, Casado, portador do documento de identidade nº 29.629.432-5, expedido pelo Detran - RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 172.501.889-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.620063/2021-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2023 a 06/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 17.493,02 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais, e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 209.916,24 (duzentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais, e vinte e quatro centavos)**, após a amortização dos insumos não renováveis e a redução dos percentuais constantes nas rubricas de aviso prévio trabalhado e indenizado, conforme dispõe o item **18.20** do Termo de Referência COSEP Nº 18/2021 [1149690](#), e com base no Acórdão TCU nº 1.586/2018 - Plenário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17203/173039

Fonte de Recursos: 1050000294

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33903705

Plano Interno: SUSEPAD2000

Nota de Empenho: 2023NE003

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 209.916,24 (duzentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais, e vinte e quatro centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 188.924,62 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais, e sessenta e dois centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2023**, e **R\$ 20.991,62 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais, e sessenta e dois centavos)**, referentes ao exercício seguinte.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAZATO, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SIMÕES ANDRADE (MATRÍCULA 1564511), Coordenador-Geral**, em 03/02/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1565414** e o código CRC **98A78582**.